



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Resolução CPGE Nº. 270, de 27 de maio de 2014

Altera o art. 7º da Resolução 234, de 20 de maio de 2010, do Conselho da Procuradoria Geral do Estado.

O Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação aprovada na reunião realizada em 27 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 7º, da Resolução nº 234, de 20 de maio de 2010, do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. - “Fica autorizado ao procurador do estado, ao procurador vinculado ao feito deixar de ajuizar ações de cobrança ou de realizar encaminhamento para o ingresso de ações regressivas e créditos do Estado das autarquias e fundações públicas de valor igual ou inferior a 5.000 VRTEs”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE
Presidente do Conselho PGE